

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 046|2025

CONTRATANTE

Município de Piraúba – CNPJ nº 18.554.147/0001-99

OBJETO

Contratação de serviços de atividades recreativas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 61.661,99 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22.09.2025 às 08h00min

Até 25.09.2025 às 08h00min

DATA DA SESSÃO

25.09.2025 às 09h00min

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h00min às 16h00min

PLATAFORMA

Portal de Compras PÚBLICAS - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por lote

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

**TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO,
SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA ME/EPP**

NÃO

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	5
4. FASE DE LANCES.....	7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	8
6. HABILITAÇÃO.....	10
7. CONTRATAÇÃO	11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 046|2025
(Processo Licitatório n° 125|2025)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, bem como em acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

Data da sessão: 25.09.2025 às 09h00min

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 16:00

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Critério de Julgamento: menor preço por lote

Regime de execução: Não se aplica

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **serviços de atividades recreativas**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. O preenchimento das declarações supracitadas não exime o fornecedor de enviar, quando requisitado, a declaração conjunta, nos moldes do Anexo III deste instrumento.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
 - 5.3.1. O prazo para envio da proposta readequada, devidamente assinada, é de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação e apresentação de justificativa idônea por parte do fornecedor antes do decurso do prazo, a qual será submetida à apreciação do Agente de Contratação para decisão.
 - 5.3.2. Em caso de obras ou serviços de engenharia, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis, mediante prévia abertura de diligência, ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
- 5.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
 - 5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 5.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

- 5.10.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
- 5.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.1.1. **O prazo para envio dos documentos de habilitação é de 02 (duas) horas**, a partir do momento de abertura de diligência, por parte do Agente de Contratação.
- 6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 6.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme o caso.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato, conforme análise individualizada ao contexto factício, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Lei nº 14.133/2021 e nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

9.12.3. ANEXO III – Minuta da declaração conjunta;

Piraúba-MG, 17 de setembro de 2025.

Ivair do Amaral de Oliveira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N° 125|2025

I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de atividades recreativas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 – Comemoração da Semana das Crianças			VALOR TOTAL DO LOTE R\$		25.123,99	
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.1.	0626	Corrida de Obstáculos - C: 7,50m x L: 5,00m x A: 2,10m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	2.000,00	2.000,00
1.2.	0627	Escalada em Torres - L: 5m x C: 5m x A: 5,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	2.100,00	2.100,00
1.3.	0628	Futebol de Sabão - C: 10m x L: 5,00 x A: 3m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	02	2.000,00	4.000,00
1.4.	0629	Guerra de Cotonetes - C: 4,5m x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.518,66	1.518,66
1.5.	0630	Jump Escorregador “Pink” - C: 3,3m x L: 4,3m x A: 2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.425,00	1.425,00
1.6.	0631	Jump “Dragão” C: 3,20m x L: 3,20m x A: 2,44m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.425,00	1.425,00

1.7.	0632	Jump “Unicórnio” C:3,70m x L:3,20m x C:2,50m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.425,00	1.425,00
1.8.	0633	Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	02	1.000,00	2.000,00
1.9.	0634	Tobogã Duplo “Stitch” - C: 6,5m x L: 4,2m x A: 5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.480,00	1.480,00
1.10.	0635	Tobogã Premium - tobogã Premium dois em um c/motor. Dimensões: comprimento: 5,00m, largura: 2,80m, altura: 4,20m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.463,00	1.463,00
1.11.	0636	Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.463,00	1.463,00
1.12.	0637	Touro Mecânico - C: 4,5 x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	2.000,00	2.000,00
1.13.	0638	Tigrão 3x1 - castelo 3 em 1 - c/ motor - 5.00m x 4.80m x 2.50m. Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 5,00m Largura: 4,80m Altura: 2,50m. Peso total do produto: 75kg. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	01	1.554,33	1.554,33
1.14.	0639	Quadra 2 em 1 futebol e vôlei - c/ motor - 10,0m x 5,00m - paredinha 90cm. Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 10,00m Largura: 5,00m Paredinha: 90cm. Peso Máximo Suportado: 600kg. A duração do evento	Diária	01	1.270,00	1.270,00

		deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.				
LOTE 02 – Comemoração nas Escolas Municipais			VALOR TOTAL DO LOTE R\$		17.540,00	
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2.1.	0652	Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	08	790,00	6.320,00
2.2.	0653	Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	08	825,00	6.600,00
2.3.	0640	Piscina de Bolinhas – Comprimento: 2,0 metros x 2,0 metros e 1,2 de altura. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	08	180,00	1.440,00
2.4.	0641	Castelo inflável – Pula pula inflável em formato de castelo, comprimento de 3 metros x 3 metros. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	08	250,00	2.000,00
2.5.	0642	Mesa de Totó – Dimensões aproximadas: 1,40 metros x 76 centímetros x 90 centímetros. Estrutura em MDF, madeira de alta densidade ou metal com pintura eletrostática; campo de jogo em PVC ou laminável durável com marcações visíveis. Barras metálicas cromadas com manoplas ergonômicas e travas de segurança; jogadores fixos na posição oficial; Piso com regulagem antiderrapante, incluindo no mínimo 5 bolas oficiais adequada para o uso. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	04	295,00	1.180,00
LOTE 03 – Passeio pela cidade			VALOR TOTAL DO LOTE R\$		15.898,00	
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.1.	0643	Trenzinho da alegria passeando por toda a cidade, passeio com duração de 10 minutos cada volta, acompanhado de 2 funcionários fantasiados de uma fantasia para alegrar as crianças nos eventos. Capacidade para 100 a 150 pessoas. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00. A contratada deverá informar as fantasias que serão usadas pelos recreadores para aprovação da administração.	Diária	02	7.949,00	15.898,00
LOTE 04 – Recreação Infantil			VALOR TOTAL DO LOTE R\$		3.100,00	
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4.1.	0647	Será disponibilizada uma equipe de recreadores para a realização de atividades artísticas e lúdicas com duração de 3 (três) horas, voltadas ao entretenimento e à interação com as crianças. As apresentações incluirão: Trapezista: performance acrobática adaptada ao ambiente, com movimentos aéreos e de equilíbrio, transmitindo emoção e encantamento ao público infantil. Equilibrista: demonstrações de equilíbrio em diferentes modalidades, estimulando a concentração e a coordenação motora. Malabarista: apresentação dinâmica com objetos diversos (bolas, claves, aros), promovendo um espetáculo de habilidade e interação. Palhaço: atuação cômica e participativa, com brincadeiras, esquetes humorísticos e interação direta com as crianças, garantindo momentos de descontração e risadas. Show de Pirofagia: exibição artística de manipulação de fogo, realizada com técnicas adequadas de segurança, proporcionando impacto visual e encantamento ao público. Perna de Pau: performance itinerante, com artistas caracterizados e interagindo de forma lúdica com as crianças, criando um ambiente festivo e acolhedor. Todas as atividades serão conduzidas	SV	01	3.100,00	3.100,00

	por profissionais capacitados, em conformidade com as normas de segurança, de forma a assegurar a integridade dos participantes e a qualidade do espetáculo.			
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$			61.661,99	

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Piraúba – 2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE 01 – Comemoração da Semana das Crianças.

- 1.1. **0626** - Corrida de Obstáculos - C: 7,50m x L: 5,00m x A: 2,10m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.2. **0627** - Escalada em Torres - L: 5m x C: 5m x A: 5,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.3. **0628** - Futebol de Sabão - C: 10m x L: 5,00 x A: 3m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.4. **0629** - Guerra de Cotonetes - C: 4,5m x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.5. **0630** - Jump Escorregador “Pink” - C: 3,3m x L: 4,3m x A: 2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.

- 1.6. **0631** - Jump “Dragão” C: 3,20m x L: 3,20m x A: 2,44m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.7. **0632** - Jump “Unicórnio” C: 3,70m x L: 3,20m x C: 2,50m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.8. **0633** - Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.9. **0634** - Tobogã Duplo “Stitch” - C: 6,5m x L: 4,2m x A: 5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.10. **0635** - Tobogã Premium - tobogã premium dois em um c/motor. Dimensões: comprimento: 5,00m, largura: 2,80m, altura: 4,20m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.11. **0636** - Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.12. **0637** - Touro Mecânico - C: 4,5 x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.13. **0638** - Tigrão 3x1 - castelo 3 em 1 - c/ motor - 5,00m x 4,80m x 2,50m. Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 5,00m | Largura: 4,80m | Altura: 2,50m. Peso total do produto: 75kg. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.14. **0639** - Quadra 2 em 1 futebol e vôlei - c/ motor - 10,0m x 5,00m - paredinha 90cm. Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 10,00m | Largura: 5,00m | Paredinha: 90cm. Peso Máximo Suportado: 600kg. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- LOTE 02 – Comemoração nas Escolas Municipais.**
- 2.1. **0645** - Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.
- 2.2. **0646** - Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.
- 2.3. **0640** - Piscina de Bolinhas – Comprimento: 2,0 metros x 2,0 metros e 1,2 de altura. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.
- 2.4. **0641** - Castelo inflável – Pula pula inflável em formato de castelo, comprimento de 3 metros x 3 metros. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.

2.5. **0642** - Mesa de Totó – Dimensões aproximadas: 1,40 metros x 76 centímetros x 90 centímetros. Estrutura em MDF, madeira de alta densidade ou metal com pintura eletrostática; campo de jogo em PVC ou laminável durável com marcações visíveis. Barras metálicas cromadas com manoplas ergonômicas e travas de segurança; jogadores fixos na posição oficial; Piso com regulagem antiderrapante, incluindo no mínimo 5 bolas oficiais adequada para o uso. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.

LOTE 03 – Passeio pela cidade.

3.1. **0643** - Trenzinho da alegria passeando por toda a cidade, passeio com duração de 10 minutos cada volta, acompanhado de 2 funcionários fantasiados de uma fantasia para alegrar as crianças nos eventos. Capacidade para 100 a 150 pessoas. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00. A contratada deverá informar as fantasias que serão usadas pelos recreadores para aprovação da administração.

LOTE 04 – Apresentação de Recreação Infantil.

4.1. **0644** - Recreação Infantil - Será disponibilizada uma equipe de recreadores para a realização de atividades artísticas e lúdicas com duração de 3 (três) horas, voltadas ao entretenimento e à interação com as crianças. As apresentações incluirão: Trapezista: performance acrobática adaptada ao ambiente, com movimentos aéreos e de equilíbrio, transmitindo emoção e encantamento ao público infantil. Equilibrista: demonstrações de equilíbrio em diferentes modalidades, estimulando a concentração e a coordenação motora. Malabarista: apresentação dinâmica com objetos diversos (bolas, claves, aros), promovendo um espetáculo de habilidade e interação. Palhaço: atuação cômica e participativa, com brincadeiras, esquetes humorísticos e interação direta com as crianças, garantindo momentos de descontração e risadas. Show de Pirofagia: exibição artística de manipulação de fogo, realizada com técnicas adequadas de segurança, proporcionando impacto visual e encantamento ao público. Perna de Pau: performance itinerante, com artistas caracterizados e interagindo de forma lúdica com as crianças, criando um ambiente festivo e acolhedor. Todas as atividades serão conduzidas por profissionais capacitados, em conformidade com as normas de segurança, de forma a assegurar a integridade dos participantes e a qualidade do espetáculo.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico

Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Trata-se de contratação de baixa complexidade, não envolvendo dedicação exclusiva de mão de obra e o pagamento é condicionado à prestação do serviço.

V – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

LOTE 01: dia 12 de outubro de 2025, iniciando-se às 10h00min e encerrando-se às 16h00min.

LOTE 02: dia 06 ao dia 10 de outubro de 2025, sendo uma diária na parte da manhã e outra diária na parte da tarde, cada diária soma se 4 horas, sendo de 7:00 às 11:00 horas e 12:00 às 16:00 horas.

LOTE 03: dia 12 de outubro de 2025, iniciando-se às 10h00min e encerrando-se às 16h00min.

LOTE 03: dia 06 de outubro de 2025, iniciando-se às 08h00min parando às 11:00 horas e voltando às 13:00 horas encerrando-se às 16h00min. **Motivo:** As Escolas Municipais serão divididos o servido parando para almoço e a troca de alunos.

LOTE 04: dia 12 de outubro de 2025, iniciando-se às 10h00min e encerrando-se às 16h00min.

5.1.2. Responsabilidade da empresa estar com tudo montado, pelo menos, 01 (uma) hora antes do evento.

5.1.3. A contratada deverá deixar um funcionário responsável para ajudar na organização do evento, para poder resolver pendências e emergências, o responsável deve estar acompanhado de um crachá de identificação.

5.1.4. Cada brinquedo deverá dispor, obrigatoriamente, de, no mínimo, um monitor responsável, devidamente uniformizado para fins de identificação, a fim de garantir a adequada utilização e a organização do evento. Além disso, todos os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a segurança e o pleno atendimento aos usuários.

5.1.5. Todos os brinquedos deverão obrigatoriamente ser montados e desmontados pela contratada, observando integralmente as normas de segurança aplicáveis, de forma a garantir a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

Local da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em todas as Escolas Municipais da cidade de Piraúba e na Praça Guarurama no dia do evento da semana das crianças.

VI – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A gestão e fiscalização contratual caberá à Unidade Requisitante, através dos seguintes responsáveis:

Fiscal

Enilson Fernandes da Silva | 5754

Cláudia de Paiva Teixeira | 5434

Gestor

Ivair do Amaral de Oliveira | 5755

Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari | 611

VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto será feita pelo fiscal do contrato, através da emissão de parecer técnico.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- 7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.5.3. Emitir Termo Circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a empresa deverá ser comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.1. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a divisão do objeto em múltiplos itens isolados acarretaria perda de economia de escala, refletindo-se no aumento dos custos globais da contratação. Isso ocorre porque, ao precisar cada item separadamente, os fornecedores tendem a diluir despesas fixas e administrativas de forma individualizada, resultando em valores unitários mais elevados. Além disso, a adjudicação a diferentes empresas para parcelas distintas do objeto implicaria duplicidade de custos indiretos, como logística, transporte, materiais e mobilização de equipes, onerando o resultado final. Do ponto de vista da gestão contratual, a fragmentação em inúmeros itens também se mostra desaconselhável, considerando o corpo reduzido de servidores disponíveis para a fiscalização e acompanhamento da execução. A multiplicidade de contratos geraria dificuldades operacionais, aumento da carga administrativa e maior risco de inconsistências na execução. Por outro lado, a contratação por lote assegura maior racionalidade e eficiência, permitindo concentrar a execução em um mesmo prestador e simplificar as atividades de gestão e monitoramento. Cumpre destacar, ainda, que os serviços que compõem o objeto possuem afinidade e homogeneidade de natureza, qual seja, a *prestaçāo de serviços de atividades recreativas*, o que justifica tecnicamente sua reunião em lotes, de modo a preservar a unidade do objeto, garantir maior uniformidade na prestação e otimizar os resultados pretendidos. Nesse contexto, a escolha do critério de menor preço por lote traduz-se na solução mais adequada, capaz de conciliar economicidade, eficiência administrativa e efetividade da execução contratual, em estrita observância ao interesse público.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 61.661,99 (sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Piraúba.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

3.3.90.39.002.09.00.13.392.0010.40028	1.500.000	Realização de Eventos Culturais e Artísticos Cívicos
3.3.90.39.002.05.00.12.122.0001.20010	1.500.000	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Piraúba - MG, 01 de setembro de 2025.

Ivair do Amaral de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Apêndice do anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO N° 125|2025

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A contratação de serviços de atividades recreativas, incluindo a locação de brinquedos, recreação dirigida, e trenzinho da alegria, tem como objetivo proporcionar momentos de lazer, diversão e integração social para as crianças do município de Piraúba. A iniciativa busca atender à demanda da comunidade por ações voltadas ao público infantil, oferecendo opções de entretenimento educativo e saudável, que incentivem a socialização, a criatividade, o bem-estar e a valorização da infância. O trenzinho da alegria e os brinquedos, por sua vez, garantem a diversão de forma segura e inclusiva, contemplando diferentes faixas etárias. Já as atividades recreativas orientadas contribuem para estimular a cooperação, a disciplina e a convivência harmoniosa. Dessa forma, a contratação se justifica pela necessidade de oferecer às crianças de Piraúba um espaço de lazer estruturado, seguro e enriquecedor, promovendo um ambiente festivo e comunitário, alinhado ao interesse público e ao direito constitucional de acesso à cultura, lazer e recreação.

II – UNIDADE REQUISITANTE:

Setor Requisitante (Unidade Setor Departamento):	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Ivair do Amaral de Oliveira

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01 – Comemoração da Semana das Crianças

- 1.1. Corrida de Obstáculos - C: 7,50m x L: 5,00m x A: 2,10m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.2. Escalada em Torres - L: 5m x C: 5m x A: 5,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.3. Futebol de Sabão - C: 10m x L: 5,00 x A: 3m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.4. Guerra de Cotonetes - C: 4,5m x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.

- 1.5. Jump Escorregador “Pink” - C: 3,3m x L: 4,3m x A: 2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.6. Jump “Dragão” C: 3,20m x L: 3,20m x A: 2,44m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.7. Jump “Unicórnio” C: 3,70m x L: 3,20m x A: 2,50m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.8. Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.9. Tobogã Duplo “Stitch” - C: 6,5m x L: 4,2m x A: 5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.10. Tobogã Premium - tobogã premium dois em um c/motor. Dimensões: comprimento: 5,00m, largura: 2,80m, altura: 4,20m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.11. Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.12. Touro Mecânico - C: 4,5 x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.13. Tigrão 3x1 - castelo 3 em 1 - c/ motor - 5,00m x 4,80m x 2,50m. Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 5,00m | Largura: 4,80m | Altura: 2,50m. Peso total do produto: 75kg. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.
- 1.14. Quadra 2 em 1 futebol e vôlei - c/ motor - 10,0m x 5,00m - paredinha 90cm. Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 10,00m | Largura: 5,00m | Paredinha: 90cm. Peso Máximo Suportado: 600kg. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.

LOTE 02 – Comemoração nas Escolas Municipais

- 2.1. Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.
- 2.2. Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.
- 2.3. Piscina de Bolinhas – Comprimento: 2,0 metros x 2,0 metros e 1,2 de altura. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.

2.4. Castelo inflável – Pula pula inflável em formato de castelo, comprimento de 3 metros x 3 metros.

Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.

2.5. Mesa de Totó – Dimensões aproximadas: 1,40 metros x 76 centímetros x 90 centímetros. Estrutura em MDF, madeira de alta densidade ou metal com pintura eletrostática; campo de jogo em PVC ou laminável durável com marcações visíveis. Barras metálicas cromadas com manoplas ergonômicas e travas de segurança; jogadores fixos na posição oficial; Piso com regulagem antiderrapante, incluindo no mínimo 5 bolas oficiais adequada para o uso. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.

LOTE 03 – Passeio pela cidade

3.1. Trenzinho da alegria passeando por toda a cidade, passeio com duração de 10 minutos cada volta, acompanhado de 2 funcionários fantasiados de uma fantasia para alegrar as crianças nos eventos. Capacidade para 100 a 150 pessoas. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00. A contratada deverá informar as fantasias que serão usadas pelos recreadores para aprovação da administração.

LOTE 04 – Recreação Infantil

4.1. Será disponibilizada uma equipe de recreadores para a realização de atividades artísticas e lúdicas com duração de 3 (três) horas, voltadas ao entretenimento e à interação com as crianças. As apresentações incluirão: Trapezista: performance acrobática adaptada ao ambiente, com movimentos aéreos e de equilíbrio, transmitindo emoção e encantamento ao público infantil. Equilibrista: demonstrações de equilíbrio em diferentes modalidades, estimulando a concentração e a coordenação motora. Malabarista: apresentação dinâmica com objetos diversos (bolas, claves, aros), promovendo um espetáculo de habilidade e interação. Palhaço: atuação cômica e participativa, com brincadeiras, esquetes humorísticos e interação direta com as crianças, garantindo momentos de descontração e risadas. Show de Pirofagia: exibição artística de manipulação de fogo, realizada com técnicas adequadas de segurança, proporcionando impacto visual e encantamento ao público. Perna de Pau: performance itinerante, com artistas caracterizados e interagindo de forma lúdica com as crianças, criando um ambiente festivo e acolhedor. Todas as atividades serão conduzidas por profissionais capacitados, em conformidade com as normas de segurança, de forma a assegurar a integridade dos participantes e a qualidade do espetáculo.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

4.1. Não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a prestação dos serviços.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 5.1. Responsabilidade da empresa estar com tudo montado, pelo menos, 01 (uma) hora antes do evento.
- 5.2. A contratada deverá deixar um funcionário responsável para ajudar na organização do evento, para poder resolver pendências e emergências, o responsável deve estar acompanhado de um crachá de identificação.
- 5.3. Cada brinquedo deverá dispor, obrigatoriamente, de, no mínimo, um monitor responsável, devidamente uniformizado para fins de identificação, a fim de garantir a adequada utilização e a organização do evento. Além disso, todos os brinquedos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, assegurando a segurança e o pleno atendimento aos usuários.
- 5.4. Todos os brinquedos deverão obrigatoriamente ser montados e desmontados pela contratada, observando integralmente as normas de segurança aplicáveis, de forma a garantir a integridade dos equipamentos e a segurança dos usuários.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- 6.1. Conforme levantamento da área técnica, a demanda da UNIDADE REQUISITANTE tem a seguinte característica:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT. UTILIZADA EM 2023	QUANT. UTILIZADA EM 2024	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA (DO AUMENTO OU NÃO DO ITEM)
01	LOTE 01 – Comemoração da Semana das Crianças		-	-	01	Trata-se do primeiro evento oficial realizado no Município de Piraúba/MG em comemoração à Semana da Criança, não havendo, até o presente momento, registro de estrutura anteriormente montada para essa finalidade.
1.1.	Corrida de Obstáculos - C: 7,50m x L: 5,00m x A: 2,10m. A duração do evento deverá ser de	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.

	6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.					
1.2.	Escalada em Torres - L: 5m x C: 5m x A: 5,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.3.	Futebol de Sabão - C: 10m x L: 5,00 x A: 3m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	02	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.4.	Guerra de Cotonetes - C: 4,5m x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.5.	Jump Escorregador “Pink” - C: 3,3m x L: 4,3m x A: 2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.6.	Jump “Dragão” C: 3,20m x L: 3,20m x A:	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação

	2,44m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.					deste objeto nos últimos anos.
1.7.	Jump “Unicórnio” C:3,70m x L:3,20m x C:2,50m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.8.	Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	02	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.9.	Tobogã Duplo “Stitch” - C: 6,5m x L: 4,2m x A: 5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.10.	Tobogã Premium - tobogã premium dois em um c/motor. Dimensões: comprimento: 5,00m, largura: 2,80m, altura: 4,20m. A duração do evento deverá ser de 6	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.

	(seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.					
1.11.	Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.12.	Touro Mecânico - C: 4,5 x L: 4,5m. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.13.	Tigrão 3x1 - castelo 3 em 1 - c/ motor - 5.00m x 4.80m x 2.50m. Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 5,00m Largura: 4,80m Altura: 2,50m. Peso total do produto: 75kg. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
1.14.	Quadra 2 em 1 futebol e vôlei - c/ motor - 10.0m x 5.00m - paredinha 90cm.	Diária	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.

	Especificações Técnicas: Dimensões: Comprimento: 10,00m Largura: 5,00m Paredinha: 90cm. Peso Máximo Suportado: 600kg. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00.					
02	LOTE 02 – Comemoração nas Escolas Municipais	SV	-	-	01	A última contratação referente a este objeto ocorreu em 2022, conforme levantamento realizado no PNCP e no site oficial do município.
2.1.	Pula Pula Médio (cada) - M: 3,05 x 3,05. A Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	-	-	08	A última contratação referente a este objeto ocorreu em 2022, conforme levantamento realizado no PNCP e no site oficial do município.
2.2.	Tobogã Premium 5.0 - C: 5,0m x L: 2,8m x A: 4,2m. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	-	-	08	A última contratação referente a este objeto ocorreu em 2022, conforme levantamento realizado no PNCP e no site oficial do município.
2.3.	Piscina de Bolinhas – Comprimento: 2,0 metros x 2,0 metros e 1,2 de altura. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	-	-	08	A última contratação referente a este objeto ocorreu em 2022, conforme levantamento realizado no PNCP e no site oficial do município.
2.4.	Castelo inflável – Pula pula inflável em formato de castelo,	Diária	-	-	08	A última contratação referente a este objeto ocorreu em 2022, conforme

	comprimento de 3 metros x 3 metros. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.					levantamento realizado no PNCP e no site oficial do município.
2.5.	Mesa de Totó – Dimensões aproximadas: 1,40 metros x 76 centímetros x 90 centímetros. Estrutura em MDF, madeira de alta densidade ou metal com pintura eletrostática; campo de jogo em PVC ou laminável durável com marcações visíveis. Barras metálicas cromadas com manoplas ergonômicas e travas de segurança; jogadores fixos na posição oficial; Piso com regulagem antiderrapante, incluindo no mínimo 5 bolas oficiais adequada para o uso. Duração da diária deverá ser de 4 (quatro) horas ininterruptas.	Diária	-	-	04	A última contratação referente a este objeto ocorreu em 2022, conforme levantamento realizado no PNCP e no site oficial do município.
03	LOTE 03 – Passeio pela cidade	SV	-	-	01	Trata-se do primeiro evento oficial realizado no Município de Piraúba/MG em comemoração à Semana da Criança, não havendo, até o presente momento, registro de estrutura anteriormente montada para essa finalidade.

3.1.	Trenzinho da alegria passeando por toda a cidade, passeio com duração de 10 minutos cada volta, acompanhado de 2 funcionários fantasiados de uma fantasia para alegrar as crianças nos eventos. Capacidade para 100 a 150 pessoas. A duração do evento deverá ser de 6 (seis) horas ininterruptas, compreendendo o período das 10h00 às 16h00. A contratada deverá informar as fantasias que serão usadas pelos recreadores para aprovação da administração.	Diária	-	-	02	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.
04	LOTE 04 – Recreação Infantil		-	-		Trata-se do primeiro evento oficial realizado no Município de Piraúba/MG em comemoração à Semana da Criança, não havendo, até o presente momento, registro de estrutura anteriormente montada para essa finalidade.
4.1.	Será disponibilizada uma equipe de recreadores para a realização de atividades artísticas e lúdicas com duração de 3 (três) horas, voltadas ao entretenimento e à interação com as crianças. As	SV	-	-	01	Não se identificou nenhum histórico de contratação deste objeto nos últimos anos.

<p>apresentações incluirão: Trapezista: performance acrobática adaptada ao ambiente, com movimentos aéreos e de equilíbrio, transmitindo emoção e encantamento ao público infantil.</p> <p>Equilibrista: demonstrações de equilíbrio em diferentes modalidades, estimulando a concentração e a coordenação motora.</p> <p>Malabarista: apresentação dinâmica com objetos diversos (bolas, claves, aros), promovendo um espetáculo de habilidade e interação.</p> <p>Palhaço: atuação cômica e participativa, com brincadeiras, esquetes humorísticos e interação direta com as crianças, garantindo momentos de descontração e risadas.</p> <p>Show de Pirofagia: exibição artística de manipulação de fogo, realizada com técnicas adequadas de segurança, proporcionando impacto visual e encantamento ao público.</p> <p>Perna de Pau: performance itinerante, com artistas</p>				
--	--	--	--	--

<p>caracterizados e interagindo de forma lúdica com as crianças, criando um ambiente festivo e acolhedor. Todas as atividades serão conduzidas por profissionais capacitados, em conformidade com as normas de segurança, de forma a assegurar a integridade dos participantes e a qualidade do espetáculo.</p>				
---	--	--	--	--

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor estimado preliminar da contratação é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

8.1. A prestação do serviço será feita de forma global ou por lote, justificando-se:

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que a divisão do objeto em múltiplos itens isolados acarretaria perda de economia de escala, refletindo-se no aumento dos custos globais da contratação. Isso ocorre porque, ao especificar cada item separadamente, os fornecedores tendem a diluir despesas fixas e administrativas de forma individualizada, resultando em valores unitários mais elevados. Além disso, a adjudicação a diferentes empresas para parcelas distintas do objeto implicaria duplicidade de custos indiretos, como logística, transporte, materiais e mobilização de equipes, onerando o resultado final. Do ponto de vista da gestão contratual, a fragmentação em inúmeros itens também se mostra desaconselhável, considerando o corpo reduzido de servidores disponíveis para a fiscalização e acompanhamento da execução. A multiplicidade de contratos geraria dificuldades operacionais, aumento da carga administrativa e maior risco de inconsistências na execução. Por outro lado, a contratação por lote assegura maior racionalidade e eficiência, permitindo concentrar a execução em um mesmo prestador e simplificar as atividades de gestão e monitoramento. Cumpre destacar, ainda, que os serviços que compõem o objeto possuem afinidade e homogeneidade de natureza, qual seja, a *prestaçāo de serviços de atividades recreativas*, o que justifica tecnicamente sua reunião em lotes, de

modo a preservar a unidade do objeto, garantir maior uniformidade na prestação e otimizar os resultados pretendidos. Nesse contexto, a escolha do critério de menor preço por lote traduz-se na solução mais adequada, capaz de conciliar economicidade, eficiência administrativa e efetividade da execução contratual, em estrita observância ao interesse público.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

9.1. Não foram encontradas nos registros existentes outras contratações vigentes do mesmo objeto no âmbito do MUNICÍPIO DE PIRAÚBA-MG.

X – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

10.1. A presente contratação não está contemplada no Plano Anual de Contratações do Município de Piraúba-2025, considerando sua futura publicação e validade prevista apenas para o ano de 2026.

XI – BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação dos serviços de locação de brinquedos, recreação dirigida, teatro infantil e trenzinho da alegria proporcionará diversos benefícios à comunidade de Piraúba, especialmente ao público infantil. As atividades recreativas contribuirão para a promoção do lazer e da cultura, assegurando às crianças o direito de vivenciar momentos de diversão saudável e enriquecedora. Além disso, favorecem o desenvolvimento social e emocional, ao estimular a cooperação, a convivência harmoniosa, o respeito às regras e o fortalecimento de valores de cidadania. O teatro infantil, aliado às atividades lúdicas, possibilitará o acesso à cultura de forma inclusiva, estimulando a criatividade, a imaginação e a expressão artística, ao mesmo tempo em que transmite mensagens educativas e formativas. A iniciativa também fortalece o vínculo familiar e comunitário, uma vez que os eventos recreativos criam oportunidades de integração social entre crianças, pais e demais cidadãos, consolidando um ambiente de união e pertencimento. Outro aspecto relevante é o impacto positivo na saúde e no bem-estar, pois a prática de brincadeiras e atividades físicas auxilia na redução do estresse e promove benefícios tanto físicos quanto emocionais. Dessa forma, a contratação em questão não apenas valoriza a infância, mas também assegura às crianças de Piraúba um espaço estruturado, seguro e culturalmente enriquecedor, em consonância com os princípios constitucionais do direito ao lazer, à cultura e à convivência social.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

12.1. Não haverá providências ou adequações previamente necessárias para a prestação do serviço.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1. A fornecedora deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental, em especial aos artigos 4º, 5º e 6º da Instrução Normativa N.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e a Resolução 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA.

13.2. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água.
- b) Os materiais empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- c) A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

14.1. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação, tendo em vista na capacidade da solução apresentada alcançar, da melhor forma possível, os interesses público e institucional.

XIV – RESPONSÁVEIS:

Cláudia de Paiva Teixeira | 5434 e Enilson Fernandes da Silva | 5754

Piraúba - MG, 25 de agosto de 2025.

Enilson Fernandes da Silva

Coordenador de Divisão da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Cláudia de Paiva Teixeira

Coordenador de Departamento da Secretaria de Educação

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N° xxx/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° xxx/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Catmat	Un.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) assinatura contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado é de xx (xxx) dias, após o prazo de liquidação definido no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar a Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação	Fonte	Descrição

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. A gestão do presente contrato caberá ao servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, a quem compete coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

16.2. A fiscalização do presente contrato caberá ao servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula nº xxxxx, a quem compete o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no instrumento de contratação, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Local-MG, [dia] de [mês] de 20xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA

ANEXO III – MINUTA DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO N° |2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° |2025

....., inscrito no CNPJ sob o nº, endereço completo, neste ato representado por: nome e prenomes, nacionalidade....., estado civil....., profissão....., inscrito no CPF sob o nº., portador do RG nº....., tendo por endereço eletrônico....., com endereço institucional à....., DECLARA, sob aspas da Lei que:

- A) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- B) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- C) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- D) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- E) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- F) Para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar. Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. () SIM | () NÃO.
- G) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, bem como não se acha declarado inidôneo ou suspenso do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, estando ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores.
- H) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- I) Os dados para eventual celebração de contrato/ARP do(s) representante(s) legal(is) da empresa são:

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº , portador da C.I., órgão expedidor, endereço profissional.

K) Apresenta as seguintes informações de contato para envio de documentos e realização de contatos oficiais:

endereço eletrônico
telefone ,

L) Apresenta os seguintes dados bancários:

Instituição Financeira:

Agência:

Conta:

Variação:

Assume, ainda, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local, data.

ASSINATURA